



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

PROJETO DE LEI Nº 19/2025, DE 23 DE MARÇO DE 2016

Dispõe sobre a ampliação do número de vagas para o cargo de provimento efetivo de Psicólogo, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, conforme previsto na Lei Municipal nº 2.512, de 23 de março de 2016.

A Câmara Municipal de Nova Esperança, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ampliado de 17 (dezessete) para 18 (dezoito) o número de vagas para o cargo de provimento efetivo de Psicólogo, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais e referência salarial no Nível 1 da Tabela de Vencimentos da Carreira de Nível Superior – Jornada de 20 horas –, conforme estabelecido no Anexo VIII da Lei nº 2.512, de 23 de março de 2016.

Parágrafo único. A vaga a que se refere o *caput* passa a integrar o Anexo II da Lei nº 2.512, de 23 de março de 2016, que trata das Carreiras, Habilitação Mínima para Ingresso, Jornada de Trabalho, Nível Inicial da Carreira e Número de Vagas, especificamente no item IV – Carreira de Nível Superior.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício em vigor.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Nova Esperança, Estado do Paraná, em 23 de março de 2026.

(Assinado digitalmente)

JOÃO EDUARDO PASQUINI

Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Submetemos à apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que dispõe sobre a ampliação do número de vagas para o cargo de Psicólogo, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

A iniciativa fundamenta-se na necessidade de recomposição e adequação do quadro de profissionais do Centro Municipal de Educação de Diagnóstico e Apoio à Aprendizagem, frente à crescente demanda por atendimentos psicológicos no âmbito da rede municipal de ensino.

Atualmente, o atendimento é realizado por apenas uma profissional com jornada de 20 (vinte) horas semanais, o que se revela insuficiente para atender, de forma adequada, as escolas municipais e centros municipais de educação infantil. Com o desligamento de outra profissional que atuava em carga horária ampliada, formou-se lista de espera para avaliações psicoeducacionais, comprometendo o acompanhamento pedagógico e o desenvolvimento dos alunos.

Ressalta-se, ainda, a impossibilidade de ampliação da carga horária da profissional atualmente em exercício, o que torna indispensável a convocação de novo psicólogo aprovado em concurso público.

Dessa forma, a ampliação da vaga mostra-se medida necessária e adequada para assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços prestados, reduzir a demanda reprimida e garantir suporte técnico às unidades escolares, em consonância com o interesse público e as diretrizes da política educacional do Município.

Face ao exposto, e considerando a necessidade de normalização dos atendimentos e de redução da fila de espera existente, solicitamos a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei. Destaca-se, ainda, que o Município dispõe de concurso público vigente (Edital nº 001/2024), o que possibilita a convocação de profissional tão logo a lei seja aprovada e publicada, conferindo efetividade à medida proposta.

Na oportunidade, renovamos votos de elevada estima e consideração aos ilustres membros dessa Egrégia Casa Legislativa.

Cordialmente,

(Assinado digitalmente)
JOÃO EDUARDO PASQUINI
Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8F40-BB52-DB84-26BD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOÃO EDUARDO PASQUINI (CPF 550.XXX.XXX-49) em 23/03/2026 11:07:41 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/8F40-BB52-DB84-26BD>